LEI Nº 1663-A

Autoriza o Poder Executivo a repassar ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de antecipação do recolhimento do IPVA em 2006.
Proc. nº 40526/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, a ser creditada até 20 de janeiro de 2006, a título de antecipação do recolhimento do IPVA em 2006.

Art. 2º - Fica suspensa, a partir de 1º de janeiro de 2006, a eficácia da Lei nº 71-A, de 25 de novembro de 1991, até que a arrecadação do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores atinja o valor previsto no art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/12/05
Jornal Vicentino
Proc. 326/05
PL 179/05